



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

RELAT-DAI - 42022
Código de validação: FDBC6CB235

Relatório do Sistema de Controle Interno

Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do
Judiciário – FERJ

Prestação de Contas – Exercício 2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	4
2. DA EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	6
3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Da realização da receita	7
3.2. Da realização da despesa	10
3.2.1. Auditoria Contábil	12
CONSIDERAÇÕES FINAIS	13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

INTRODUÇÃO

O presente Relatório é parte integrante da documentação exigida para fins de Prestação de Contas Anual, nos termos da Instrução Normativa nº 26/2011 e consoante à sistemática definida na Instrução Normativa nº 12/2005, ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O objetivo deste documento é avaliar a regularidade da realização da receita e da despesa, a execução do orçamento e dos programas de trabalho e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referentes ao exercício financeiro de 2021.

A prestação de contas do Poder Judiciário do Maranhão perpassa por seis unidades orçamentárias diferentes: o Tribunal de Justiça – TJMA (04101), a Corregedoria Geral de Justiça – CGJ (04102), o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ (04901), o Fundo da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – FESMAM (04902), o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC (04903) e o Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG (04904).

Nesta oportunidade analisar-se-á apenas a execução orçamentária do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ, posto que as demais unidades serão avaliadas em instrumentos próprios.

As constatações e considerações apresentadas pela Diretoria de Auditoria Interna, enquanto 3ª Linha de Defesa do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Maranhão, basearam-se em informações prestadas pela Diretoria Financeira, nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes no exercício de 2021 (PPA, LDO, LOA, Decretos de Execução e de Encerramento), em relatórios do sistema SIGEF e, em análises de processos e documentos administrativos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

1. DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual vigente no quadriênio 2020-2023 foi estabelecido pela Lei nº 11.204 de 31 de dezembro de 2019. O Programa macro do Poder Judiciário previsto no PPA/2020-2023, Prestação Jurisdicional (código 0543), tem por finalidade “proporcionar à sociedade maranhense o acesso à Justiça e a resolução dos conflitos, garantindo a agilidade e um atendimento de qualidade”. Este programa foi subdividido em 9 (nove) Ações, das quais, 3 (três) foram desenvolvidas pelo FERJ (UO 04901), a saber, 1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário, 4436 - Modernização do Judiciário e 4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos.

O valor total planejado para o Programa Prestação Jurisdicional (código 0543) no ano de 2021 foi de R\$ 1.145.368.512,00 (um bilhão cento e quarenta e cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e doze reais). Deste valor, 11,67% destinavam-se aos projetos e atividades da unidade orçamentária do FERJ (04901), ou seja, R\$ 134.278.704,00 (cento e trinta e quatro milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e quatro reais).

AÇÕES PPA 2020-2023 DO PROGRAMA 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL					
Projeto / Atividade	Finalidade	Produto	Unidade de Medida	Metas	
				Física	Financeira
1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário	Construir, reformar ou ampliar fóruns no Estado do Maranhão	Prédio construído / ampliado / reformado	m ²	35.033	20.260.610,00
4436 - Modernização do Judiciário	Modernizar e reaparelhar o judiciário com vistas à melhoria da prestação jurisdicional	Medido pela despesa	unidade	-	109.719.093,00
4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos	Promover, de forma integrada, gestão e qualificação de pessoal de modo a obter melhores condições de trabalho e maior produtividade	Servidor capacitado	unidade	4.515	4.299.001,00

FONTE: PPA 2020-2023

Segue abaixo a execução do PPA no exercício de 2021 para o FERJ:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

AÇÕES PPA 2020-2023 DO PROGRAMA 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL			
Projeto / Atividade	1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário		
Produto	Prédio construído / ampliado / reformado do Poder Judiciário		
Unidade de Medida	m ²		
Metas Físicas			
Planejada (A)	Realizada (B)	Eficácia (B/A)=C	
35.033	32.473,75	0,93	
Metas Financeiras			
Planejada (D)	Realizada (E)	(E/D)=F	Eficiência (C/F)
20.260.610,00	14.020.291,66	0,69	1,34
Projeto / Atividade	4436 - Modernização do Judiciário		
Produto	Medido pela despesa		
Unidade de Medida	unidade		
Metas Físicas			
Planejada (A)	Realizada (B)	Eficácia (B/A)=C	
Medido pela despesa		Não disponível	
Metas Financeiras			
Planejada (D)	Realizada (E)	(E/D)=F	Eficiência (C/F)
109.719.093,00	128.155.378,10	1,17	Não disponível
Projeto / Atividade	4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos		
Produto	Servidor capacitado		
Unidade de Medida	unidade		
Metas Físicas			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

Planejada (A)	Realizada (B)	Eficácia (B/A)=C	
4.515	2.765	0,61	
Metas Financeiras			
Planejada (D)	Realizada (E)	(E/D)=F	Eficiência (C/F)
4.299.001,00	2.704.032,91	0,63	0,97
Escala de Valoração adotada para a Avaliação da Eficácia: Eficácia \geq 1,0 e Não Eficácia $<$ 1,0			
Escala de Valoração adotada para a Avaliação da Eficiência: Muito Eficiente $>$ 1,0; Eficiente = 1,0; Media Eficiência = 0,50 a 0,99 e Baixa Eficiência $<$ 0,50			
FONTES:			
1- PPA 2020-2023			
2- Relatório das Metas Físicas e Financeiras emitido em 08/02/2022 pela Coordenadoria de Orçamento - Diretoria Financeira.			

Do quadro anterior, verifica-se quanto à Ação 1656 uma eficiência na sua execução posto que realizou 93% da meta física utilizando apenas 69% do recursos planejados.

Já quanto à Ação 4436 observa-se que a meta financeira superou o planejado em 17%. A ausência de definição de meta física impossibilita a análise da eficácia e eficiência de sua realização.

Por sua vez, quanto à Ação 4437, a meta física foi executada em 61%, e a meta financeira em 63%, gerando um índice de eficiência de 0,97. Ou seja, embora a meta física alcançada tenha ficado abaixo do planejado, a meta financeira foi compatível com a meta física.

2. DA EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente para o exercício de 2021 é a de nº 11.327, de 25 de agosto de 2020. Ela propôs as metas e diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021. Os artigos 33 ao 41 da LDO 2021 disciplinam o procedimento de abertura de créditos adicionais para aquele exercício.

Os artigos 33 ao 41 da LDO disciplinam o procedimento de abertura de créditos adicionais para o exercício de 2021.

A unidade orçamentária do FERJ previa dotação inicial na LOA 2021 no montante de R\$ 133.578.704,00 (cento e trinta e três milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quatro reais). Mediante o Decreto do Executivo nº 36.588/2021 foi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.987.908,09 (setenta e oito milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e nove centavos), tendo por fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício anterior. Assim, a dotação atualizada ao final do exercício restou em R\$ 212.566.612,09 (duzentos e doze milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e nove centavos).

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Nº	Origem do Recurso	Documento	Publicação	Valor
1	Superávit Financeiro	Decreto nº 36.588	15/03/2021	78.987.908,09
Total				78.987.908,09
Acréscimo				78.987.908,09
Dotação Final				212.566.612,09
Fonte: Publicações no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado do Maranhão encaminhados pela Coordenadoria de Orçamento – Diretoria Financeira.				

As alterações identificadas no quadro acima cumpriram os requisitos previstos na LDO e na LOA.

3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício de 2021, Lei nº 11.405 de 30 de dezembro de 2020, fixou créditos orçamentários ao Poder Judiciário no valor de R\$ 1.389.877.704,00 (um bilhão trezentos e oitenta e nove milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quatro reais), assim distribuídos:

LOA 2021	
UO's	Dotação Inicial
TJ e CGJ	1.244.628.000,00
TJ	1.220.661.000,00
CGJ	23.967.000,00
FERJ	133.578.704,00
FESMAM	766.000,00
FERC	7.283.000,00
FUNSEG	3.622.000,00
Total	1.389.877.704,00
Fonte: LOA 2021	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

O valor orçado à unidade orçamentária do FERJ correspondeu a 9,61% do total fixado na LOA 2021. Quanto à fonte, os recursos desta unidade originam-se exclusivamente de recursos do próprio Fundo e integram o Orçamento Fiscal.

3.1 Da realização da receita

O FERJ foi criado pela Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, com a finalidade de suprir o Poder Judiciário de recursos para fazer face a despesas com: a) a elaboração e execução de planos, programas e projetos para a modernização e o desenvolvimento dos serviços judiciários; b) implementação de tecnologias de controle da tramitação dos feitos judiciais, com o uso da informática, microfilmagem e reprografia, objetivando a obtenção de maior celeridade, eficiência e segurança da prestação jurisdicional; c) construção, ampliação de instalações e reforma de prédios, aquisição de materiais permanentes e serviços de manutenção e reparos; d) a implantação dos serviços de informatização da justiça; e) aquisição e manutenção de veículos utilitários; f) materiais de consumo indispensáveis à manutenção do Poder Judiciário; g) implementação e operacionalização de sistemas de fiscalização de atos judiciais, notariais e registrais; h) consultoria na avaliação, fiscalização e modernização de atividades do Poder Judiciário; i) treinamento de membros e servidores do Poder Judiciário através de cursos, seminários e congressos; j) a contratação de estagiários; k) o ressarcimento das despesas realizadas pelos oficiais de justiça e comissários de menores, no cumprimento de mandados.

Nos termos do art. 3º da LC nº 48/2000 constituem receitas do FERJ:

- i) dotações constantes do orçamento do Estado e em leis especiais;
- ii) custas e despesas processuais das Serventias Judiciais oficializadas;
- iii) o valor integral da Taxa Judiciária;
- iv) o preparo dos recursos;
- v) 12% (doze por cento) sobre os valores efetivamente devidos de emolumentos a Serventias Extrajudiciais;
- vi) doações, legados e contribuições;
- vii) subvenções, auxílios públicos ou privados, específicos ou oriundos de convênios, acordos ou contratos, nacionais e internacionais, para os serviços afetos ao Poder Judiciário;
- viii) transferências públicas e os créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- ix) produto da alienação de materiais e equipamentos;
- x) rendimentos provenientes das aplicações financeiras;
- xi) superávit financeiro apurado no balanço do FERJ em exercícios



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

financeiros anteriores;

xii) recursos provenientes do recolhimento de valores excedentes da despesa autorizada com telefonia;

xiii) receitas decorrentes da cobrança de cópias reprográficas extraídas pelo Poder Judiciário;

xiv) produto da venda de cópias de editais de licitação;

xv) cobrança de valores pelo fornecimento de impressos, publicações dos atos judiciais e despesas postais;

xvi) cobrança de valores pela publicação de contratos no Diário da Justiça do Estado;

xvii) multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Poder Judiciário;

xviii) custas decorrentes da aplicação do art. 55 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

xix) valores oriundos da venda de ações pertencentes ao Poder Judiciário;

xx) multas aplicadas ao espólio, pelo retardamento do início do inventário;

xxi) multas processuais previstas na legislação civil;

xxii) multas aplicadas em processos administrativos a servidores do Poder Judiciário;

xxiii) bens de herança jacente e o saldo das coisas vagas pertencentes ao Estado;

xxiv) depósitos judiciais inativos por mais de 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da decisão;

xxv) fianças arbitradas em dinheiro, observada a legislação processual penal;

xxvi) 50% (cinquenta por cento) do valor das penas pecuniárias aplicadas nos processos criminais, pela Justiça Estadual, sendo o restante recolhido ao Fundo Penitenciário Estadual;

xxvii) cobrança de valores pela prestação de informações via correio eletrônico;

xxviii) outras receitas de qualquer origem;

xxix) a obtida com o produto da venda, com exclusividade, dos selos de autenticidade, instituídos por Lei, para os serviços notariais, registrais e de distribuição extrajudicial, de acordo com os critérios a serem estabelecidos por resolução do Tribunal de Justiça;

xxx) os rendimentos financeiros dos depósitos judiciais, aplicações financeiras e precatórios resultantes da diferença verificada entre os índices fixados por lei pela remuneração de cada subconta e os obtidos para remuneração da Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça;

xxxi) as provenientes das multas impostas aos delegatários do serviço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

extrajudicial na forma do art. 32, II, da Lei Federal nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Após análise do Balanço Orçamentário observa-se que o FERJ arrecadou o valor de R\$ 172.413.722,26 (cento e setenta e dois milhões quatrocentos e treze mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) no exercício de 2021, demonstrando um aumento na arrecadação de 35,62% em relação ao exercício anterior, conforme observa-se no quadro abaixo:

Arrecadação – FERJ			
Receitas	2020	2021	%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	116.672.656,38	157.776.117,32	35,23%
Receita Patrimonial	9.489.047,12	13.717.115,47	44,56%
Outras Receitas Correntes	965.516,95	920.489,47	-4,66%
TOTAL	127.127.220,45	172.413.722,26	35,62%

Fonte: SIGEF - Balanço Orçamentário emitido em 08/02/2022 pela Coordenadoria de Contabilidade – Diretoria Financeira

Do confronto entre a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária empenhada apura-se um resultado orçamentário superavitário no período no valor de R\$ 27.534.019,59 (vinte e sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Apuração do Resultado Orçamentário	
	Realizada
Receita Orçamentária Realizada	172.413.722,26
Despesa Orçamentária Empenhada	144.879.702,67
Resultado Orçamentário	27.534.019,59

Fonte: SIGEF - Balanço Orçamentário emitido em 08/02/2022 pela Coordenadoria de Contabilidade – Diretoria Financeira

O aumento da arrecadação em relação ao exercício anterior justifica-se pela promulgação da Lei Estadual nº 11.400, de 28 de dezembro de 2020, em vigor a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

partir de Janeiro/2021, que reajustou os valores da Tabela de Emolumentos constante da Lei Estadual nº 9.109/2009, assim como, pela diminuição da demanda reprimida dos serviços extrajudiciais do ano de 2020 em 2021.

3.2 Da realização da despesa

A despesa fixada na LOA para o exercício de 2021 à unidade orçamentária do FERJ totalizou R\$ 133.578.704,00 (cento e trinta e três milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quatro reais). No decorrer do exercício foi aberto crédito adicional suplementar que representou um acréscimo de R\$ 78.987.908,09 (setenta e oito milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e nove centavos). Assim, ao final do exercício a dotação orçamentária fixada restou em um montante de R\$ 212.566.612,09 (duzentos e doze milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e nove centavos).

No quadro abaixo vemos a execução orçamentária geral do FERJ:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
PROGRAMA / AÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	EXECUTADO	SALDO	%
		(A)	(B)	(C)	(B-C)	(C/B)
0543	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	133.578.704,00	212.566.612,09	144.879.702,67	67.686.909,42	68%
1656	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO	20.260.610,00	39.823.610,00	14.020.291,66	25.803.318,34	35%
4436	MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO	109.719.093,00	168.754.001,09	128.155.378,10	40.598.622,99	76%
4437	GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.599.001,00	3.989.001,00	2.704.032,91	1.284.968,09	68%

Fonte: SIGEF - Relatório do Comparativo da despesa autorizada com a realizada emitido em 08/02/2022 pela Coordenadoria de Contabilidade - Diretoria Financeira

A despesa realizada do FERJ no exercício de 2021 totalizou R\$ 144.879.702,67 (cento e vinte e quatro milhões quinhentos e noventa mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) o que representa uma execução de 68% da dotação final e uma sobra de recursos na ordem de R\$ 67.686.909,42 (sessenta e sete milhões



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Da Ação 1656, cujo objetivo é construir, reformar e ampliar fóruns nas comarcas da capital e do interior, foi executada apenas 35% da dotação final. O baixo desempenho orçamentário deu-se por razões diversas, como: diminuição das requisições de manutenção predial em relação ao previsto; saldos contratuais empenhados em 2020 utilizados somente no exercício de 2021; reajustes e aditivos financeiros de contratos de obras previstos e não efetivados; demora nos procedimentos licitatórios de obras que ultrapassaram o exercício financeiro de 2021; deficiência no quadro de pessoal de Engenheiros Civis para o planejamento e supervisão das obras planejadas no exercício, resultando na necessidade de contratação prévia à realização das obras de empresas especializadas para elaboração de projetos; valores de licitação de obra homologados abaixo do valor licitado.

A Ação 4436 que visa modernizar e reaparelhar o Judiciário com vistas à melhoria da prestação jurisdicional apresentou uma execução regular de 76% da dotação final.

A Ação 4437 cujo fim é a promoção da qualificação do quadro de pessoal, foi realizada em 68% da dotação final, justificando-se pela suspensão das atividades presenciais de capacitação de servidores e magistrados, em razão da pandemia, passando-se a utilizar a metodologia de Ensino à Distância (EAD), o que reduziu substancialmente os custos desta atividade.

3.2.1 Auditoria Contábil

No exercício de 2021 foi realizada a Auditoria Contábil (Processo nº 26.055/2021) cujo objetivo foi verificar a regularidade da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Poder Judiciário do Maranhão no exercício de 2021. Durante os trabalhos foi analisada uma amostra de 59 empenhos das principais despesas do Poder, concluindo-se pela conformidade com a classificação funcional-programática da Lei nº 4.320/64, e pela observância às fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da referida lei. observância às fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da referida lei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, verificou-se que:

a) a Ação 1656 apresentou uma execução eficiente em relação ao PPA-2020-2023, uma vez que realizou 93% da meta física utilizando 69% dos recursos financeiros planejados e houve a compatibilidade entre o planejado e o executado das Ações 4436 e 4437;

b) a alteração orçamentária realizada pelo Decreto nº 35.903/2020 observou os requisitos legais para a sua abertura, indicando-se a existência de recursos para sua cobertura, conforme preceitua o art. 43 da Lei nº 4.320/64;

c) a arrecadação do FERJ totalizou R\$ 172.413.722,26 com um aumento de 35,62% em relação ao exercício anterior e um resultado orçamentário superavitário no período no valor de R\$ 27.534.019,59, em razão da majoração da Tabela de Custas e Emolumentos pela Lei Estadual nº 11.400, de 28 de dezembro de 2020, e do retorno da demanda dos serviços extrajudiciais reprimidos em 2020 pela pandemia;

d) a execução orçamentária geral do FERJ em relação à LOA 2021 foi de 68% da dotação atualizada no exercício, com uma sobra orçamentária de R\$ 67.686.909,42 (sessenta e sete milhões seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), resultado da execução regular das ações 4436 e 4437 e de apenas 35% da ação 1656, consoante as justificativas apresentadas no item **3.2. Da realização da despesa** neste Relatório;

e) as despesas realizadas constaram de rubricas específicas e em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei nº 4.320/64; bem como houve a observância às fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da referida lei, segundo amostra definida para exames.

São Luís, 22 de março de 2022.

JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS
Diretora de Auditoria Interna
Diretoria de Auditoria Interna
Matrícula 107318

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/03/2022 21:55 (JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS)

